



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2017.
“Extingue Cargos em Comissão do
anexo I da Lei Municipal nº 5.557 de 27
de fevereiro de 2009, cria FG e dá
outras providências”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Extingue o Cargo em Comissão de Diretor de Setor – Diretoria de Trânsito, CC5 da Lei Municipal nº 5.557/2009 de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Cria a Função Gratificada, “FG-2.f” de Diretor da Diretoria de Trânsito”.

Parágrafo Único – A função Gratificada de “Diretor da Diretoria de Trânsito” possui as especificações, atribuições, remuneração e requisitos para preenchimento constante no Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo V da Lei 6.177/2012.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Extingue Cargos em Comissão do anexo I da Lei Municipal nº 5.557 de 27 de fevereiro de 2009, cria FG e dá outras providências”***.

Considerando o crescimento das demandas relacionadas ao trânsito, como na parte organizacional do Departamento, controlar as atividades desenvolvidas pelo pessoal e atuar assessorando os procedimentos, o que justifica a criação do FG de Diretor da Diretoria de Trânsito.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de setembro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	CRITÉRIOS P/ PREENCHIMENTO N = NATUREZA R = RESPONSABILIDADE C = COMPLEXIDADE P = PECULIARIDADE GI = GRAU DE INSTRUÇÃO	QTD	ATRIBUIÇÕES	VALOR R\$
Diretor da Diretoria de Trânsito	FG2.f	N = Direção R = Técnico Administrativo C = Muito Alta P = Dedicação Integral GI = Nível Médio	01	Dirigir a Diretoria de Trânsito assessorando ao Secretário no andamento administrativo da Secretaria, bem como organizando o expediente interno e de pessoal, assim como controlar os processos da Secretaria; Coordenar o processo administrativo referente ao transporte coletivo; Coordenar a guarda municipal para a fiscalização do trânsito; Instituir políticas educacionais para o trânsito seguro nas escolas do município; Elaborar projetos e parcerias para a busca de recursos e apoios na construção da melhoria do trânsito na cidade; Controlar as atividades desenvolvidas pelo pessoal da Diretoria de Trânsito e dos Setores subordinados.	1.751,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Ação criada, Expandida ou Aperfeiçoada:	Despesa Aumentada e ou Diminuída:	Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o aumento da despesa:	Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor:	1º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:	2º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:
Mudança no quadro funcional		<i>A despesa é aumentada pela criação da Função Gratificada de "Diretor da Diretoria de Trânsito" em proporção menor pela compensação da extinção do Cargo em Comissão de "Diretor de Setor"-Diretoria De Trânsito</i>	2017	2018	2019
<i>Cria a FG de "Diretor da Diretoria de Trânsito" extinguindo o Cargo em Comissão de "Diretor de Setor" – Diretoria de Trânsito", CC5 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.</i>	Discriminação das Rubricas/Verbas para Impacto:	Discriminação dos Valores de Proventos e Encargos Patronais:	Valor do Impacto Orçamentário – Financeiro:		
Extingue Cargo Comissão	Vencimentos e Vantagens fixas	-1.926,13	-14.168,64	-31.565,87	-32.854,39
<i>01 Cargo em Comissão de "Diretor de Setor" - Diretoria de Trânsito, CC5</i>	Encargos Patronais (22,60%)	-435,31			
Cria Função Gratificada	Vencimentos e Vantagens fixas	1.751,32	16.825,26	37.484,42	39.013,78
<i>01 Função Gratificada de "Diretor da Diretoria de Trânsito", FG2.f</i>	Encargos Patronais (60,12%)	1.052,89			
TOTAL Impacto			2.656,62	5.918,55	6.159,39

Obs.: Os dados para formulação do impacto financeiro – orçamentário foram extraídos da Folha de Pagamento do Sistema E-Cidade, Base Julho/2017.

Para 2018 e 2019 foi utilizado o mesmo percentual de 4,08% de reposição salarial aplicado em maio de 2017.

Julho/2017

Assinatura do Contador